



Município de Nova Santa Rosa

Jóia do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 587/94

Autoriza a permuta de Imóvel de propriedade do Município por parte de Imóvel Suburbano e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder permuta de Lote Urbano No. 08 da Quadra No. 90, do Loteamento Waldow, com área de 774,40 m², Lote Urbano No. 19 da Quadra No. 78, do Loteamento Jóia do Oeste, com área de 1.768,68 m² e o Lote No. 12 da Quadra No. 54, do Loteamento Tabea Schiewe, com área de 500 m² de propriedade do Município, por parte noroeste da Chácara No. 122, denominado de 122-A, do Perímetro Suburbano, com 2.400 m², pertencente ao Senhor Gustavo Taube.

Art. 2o. - A área havida pelo Município, na permuta, destina-se à ampliação da Indústria Bucholz e Cia Ltda, o proprietário da mesma pretende ampliá-la com mais 1.200 m² de área a ser construída e previsão para empregar mais 25 (Vinte e cinco) funcionários.

Art. 3o. - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, outorgar Escritura Pública de concessão de direito Real de Uso a Indústria Bucholz e Cia Ltda.

Art. 4o. - As despesas com ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis), mapas, memoriais descritivos, escritura pública, bem como o registro imobiliário, correrão por conta do respectivo proprietário, objeto da presente negociação

Art. 5o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 20 de Dezembro de 1994.

Publicado no BOM nº 068
Data 20 de 12 de 94
Jáiro
Assinatura


Jandir Dal Moro
PREFEITO MUNICIPAL